



Universidade Federal de Uberlândia

ACORDO DE DUPLO DIPLOMA ECOLE NATIONALE SUPERIEURE D'INGENIEURS DU MANS – ENSIM da UNIVERSITÉ DU MANS (FRANÇA) E UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA (BRASIL)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública de ensino superior, integrante da Administração Pública Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº.762 de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei nº. 6532, de 24 de maio de 1978, localizada na Avenida João Naves de Ávila, n. 2121, no Município de Uberlândia, Minas Gerais, Brasil, registrada no CNPJ/MF sob o número 25.648.3870001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Valder Steffen Junior**, portador do RG n. [REDACTED] e do CPF n. [REDACTED]

[REDACTED] doravante referida como "UFU", e a Universidade de Le Mans, representada por seu Presidente, **Prof. Pascal LEROUX**, localizada na Avenida Olivier Messiaen, 72085 Le Mans Cedex, França, agindo em nome da Ecole Nationale Supérieure d'Ingénieurs du Mans, representada pelo seu diretor **Prof. Charles PEZERAT**, agora nomeado "ENSIM", concordam em assinar este **Acordo de Duplo Diploma**, doravante "ADD", para promover a cooperação. Segundo o acordo de Cooperação Internacional ENSIM – UFU/ 2015, este acordo particular regulamenta o programa de formação integrada entre a UFU e a ENSIM possibilitando a obtenção dos dois diplomas pelos estudantes do programa: Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Mecatrônico UFU e Engenheiro Vibrações, Acústica e Sensores ENSIM. As duas instituições estão de acordo com o que é especificado a seguir:

1. DA MOTIVAÇÃO

O presente **ADD** é motivado pelas perspectivas positivas de internacionalização e de cooperação acadêmica e científica relacionadas às possibilidades de desenvolvimento de ações de interesse comum, com benefícios mútuos, entre as instituições, a partir da experiência consolidada de ambas em atividades de natureza acadêmica e científica.



ACCORD DE DOUBLE DIPLÔME ECOLE NATIONALE SUPERIEURE D'INGENIEURS DU MANS– ENSIM de UNIVERSITÉ DU MANS (FRANCE) ET UNIVERSITE FEDERALE D'UBERLANDIA (BRÉSIL)

L'**UNIVERSITÉ FÉDÉRALE D'UBERLÂNDIA**, fondation publique d'enseignement supérieur, partie intégrante de l'Administration publique fédérale indirecte, instituée par le Décret-loi numéro 762 du 14 août 1969, modifiée par la loi numéro 6532 du 24 mai 1978, située dans l'avenue João Naves de Ávila, 2121, dans la ville d'Uberlândia, Minas Gerais, Brésil, inscrite au CNPJ/MF ¹ sous le numéro 25.648.3870001-18, représentée dans cet acte par son Recteur **Prof. Dr. Valder Steffen Junior**, porteur de la pièce d'identité numéro [REDACTED] et du CPF numéro [REDACTED] désormais nommée "UFU", et l'Université du Mans, représentée par son Président, **Prof. Pascal LEROUX**, sise Avenue Olivier Messiaen, 72085 Le Mans Cedex, France, agissant pour le compte de l'Ecole Nationale Supérieure d'Ingénieurs du Mans, représentée par son directeur **Prof. Charles PEZERAT**, désignée sous le nom "ENSIM", conviennent de signer un **Accord de Double Diplôme**, désigné sous le nom "ADD", en vue de promouvoir la coopération. L'Accord de Coopération ENSIM – UFU/ 2015 réglemente le programme de formation intégrée entre l'UFU et l'ENSIM conduisant à l'obtention par les étudiants du programme des deux diplômes: Ingénieur Mécanique ou Ingénieur Mécatronique UFU et Ingénieur Vibrations Acoustique Capteurs ENSIM. Les deux institutions s'accordent sur ce qui est spécifié ci-dessous :

1. MOTIVATION

Le présent **ADD** est motivé par les perspectives positives d'internationalisation et de coopération académiques et scientifiques en rapport avec les possibilités de développement d'actions d'intérêt commun, avec bénéfices mutuels entre les institutions à partir de leurs expériences consolidées en activités académique et scientifique.

¹ Registre National de Personnes Juridiques / Numéro d'identification fiscale.

Desta forma, o presente acordo visa a estabelecer o intercâmbio acadêmico regular e da possibilidade da obtenção de diploma por parte das duas instituições parceiras.

2. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

2.1 Estudantes da ENSIM

Os estudantes que tiverem aprovação em todas as disciplinas dos dois primeiros anos na ENSIM poderão ser selecionados pelo programa de dupla diplomação ENSIM -UFU (franco-brasileiro).

Os estudantes devem demonstrar um nível satisfatório de domínio da língua portuguesa para continuar seus estudos na UFU.

Se necessário, o nível de domínio do idioma será avaliado pelo exame Diploma de Português nível intermediário (nível B2 desejável) da Embaixada Brasileira.

Entrevistas de motivação também poderão ser realizadas por representantes da ENSIM e da UFU para classificar os estudantes e orientá-los com relação a uma especialidade ou outra.

2.2. Estudantes da UFU

Os estudantes da UFU que tenham sido aprovados em todas as disciplinas dos sete primeiros períodos da UFU e que tenham demonstrado um nível satisfatório de domínio da língua francesa poderão continuar seus estudos na ENSIM.

Se necessário, o nível de francês será avaliado pelo Teste de Conhecimento do Francês (TCF), incluindo provas complementares de expressão escrita e oral, organizadas pela Aliança Francesa (nível B1 necessário).

O aluno da UFU será selecionado com base nos seguintes critérios: coeficiente de rendimento, participação em atividades extracurriculares, prova de Francês e outros critérios a serem definidos em edital.

O número máximo de estudantes, por ano, a se beneficiar do duplo-diploma não poderá passar de 2 estudantes por estabelecimento.

Cet accord vise à instaurer des échanges académiques réguliers et la possibilité pour un étudiant d'obtenir simultanément les diplômes délivrés par les deux institutions partenaires.

2. SÉLECTION DES ÉTUDIANTS

2.1 Etudiants de l'ENSIM

Les étudiants qui auront validé toutes les Unités d'Enseignement des deux premières années de l'ENSIM pourront être sélectionnés pour le programme du Double Diplôme ENSIM-UFU (franco-brésilien).

Ces étudiants doivent démontrer un niveau de portugais suffisant pour continuer leurs études à l'UFU.

Si nécessaire, le niveau de portugais sera évalué par l'examen du Diplôme de Portugais niveau intermédiaire (niveau B2 souhaité) de l'Ambassade Brésilienne.

Des entretiens de motivation pourront également être réalisés par des représentants de l'ENSIM et de l'UFU pour classer les étudiants et les orienter vers une spécialité ou une autre.

2.2. Etudiants de l'UFU

Les étudiants de l'UFU qui auront validé toutes les Unités de Valeur des sept premières périodes de l'UFU et qui auront démontré un niveau de français suffisant pourront continuer leurs études à l'ENSIM.

Si nécessaire, le niveau de français sera évalué par le Test de Connaissance du Français (TCF), incluant les épreuves complémentaires d'expression écrite et orale, organisé par l'Alliance Française (niveau B2 nécessaire).

L'étudiant de l'UFU sera sélectionné selon les critères suivants : notes obtenues, participation à des activités parascolaires, niveau de français et d'autres critères éventuels qui seront précisés dans l'appel à candidatures.

Le nombre maximal d'étudiants pouvant bénéficier de ce double diplôme s'élève à 2 étudiants par an pour chaque établissement.

Cada ano, ao menos 3 meses antes do início do semestre universitário, o órgão de relações internacionais deverá informar a lista de participantes do duplo diploma, com a preocupação de haver um equilíbrio de cada instituição.

3. PROGRAMA DE FORMAÇÃO

3.1 Percurso de Formação

Os estudantes do programa cursarão dois anos na instituição de destino para ter o direito ao duplo diploma.

O Trabalho Final de Graduação pode ser feito na França ou no Brasil, mas com a condição de que haja consenso entre as duas instituições a respeito do trabalho a ser desenvolvido e preferencialmente com a apresentação do projeto de graduação diante de uma banca composta de professores da ENSIM e da UFU.

No anexo I, detalha-se, distribuído por semestres, o percurso a ser cursado por um estudante da ENSIM com passagem pela UFU e de um estudante da UFU com passagem pela ENSIM por meio do programa de dupla diplomação.

3.2. Contrato de Estudos

A instituição de origem estabelecerá para cada um de seus estudantes do programa de dupla diplomação, um Contrato de Estudos que detalhará o histórico e a estrutura curriculares em cada instituição.

4. VALIDAÇÃO DAS DISCIPLINAS E ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

O Contrato de Estudos será firmado pelas três partes (estudante, ENSIM, UFU) e certificará o programa a ser cursado.

Durante os quatro semestres passados na instituição de destino será necessário realizar um mínimo de 120 créditos ECTS para que o programa seja reconhecido por ambas as partes.

A instituição de destino compromete-se a assegurar o acompanhamento dos estudantes acolhidos, informando à universidade de origem os resultados

Chaque année, au moins 3 mois avant le début du semestre universitaire, la liste des étudiants participant au double diplôme sera communiquée par les coordinateurs aux partenaires respectifs avec le souci de parvenir à un échange équilibré pour chaque institution.

3. PROGRAMME DE FORMATION

3.1 Parcours pédagogiques types

Les étudiants du programme étudieront pendant deux ans chez le partenaire pour pouvoir prétendre aux deux diplômes.

Le projet de fin d'études peut se faire en France ou au Brésil mais à condition d'avoir un encadrement commun et préférentiellement une présentation finale du projet devant un jury composé d'enseignants de l'ENSIM et de l'UFU.

En annexe I, sont donnés et exprimés en semestres, les parcours-types respectivement d'un étudiant de l'ENSIM avec passage à l'UFU et d'un étudiant de l'UFU avec passage à l'ENSIM dans le programme de double diplôme.

3.2. Contrat d'études

L'établissement d'origine établira pour chacun de ses étudiants du programme de double diplôme un Contrat d'Etudes qui détaillera le parcours et le programme pédagogique dans chaque institution.

4. VALIDATION DES ENSEIGNEMENTS ET SUIVI DES ÉTUDIANTES

Le Contrat d'Etudes sera signé par les trois parties (étudiant, ENSIM, UFU) et attestera du programme à réaliser.

Pendant les quatre semestres passés chez le partenaire, il sera nécessaire d'obtenir un minimum de 120 ECTS pour que le programme soit reconnu par les deux parties.

L'institution d'accueil s'engage à assurer le suivi des étudiants accueillis, en informant l'université d'origine de leurs résultats. Un relevé de notes sera envoyé à l'issue de chaque semestre.

obtidos. Será enviado histórico escolar ao fim de cada semestre.

Uma vez obtidos os 120 créditos ECTS na instituição de destino, creditados oficialmente, e comprovado que o contrato de estudos tenha sido respeitado, os quatro semestres serão automaticamente validados pela instituição de origem.

O Trabalho Final de Graduação – TFG será apresentado na instituição de destino, perante uma banca composta, preferencialmente, por representantes da ENSIM e da UFU.

O relatório do TFG será redigido no idioma da instituição de destino com um resumo no idioma da instituição de origem.

5. OBTENÇÃO DOS DIPLOMAS

5.1 Caso geral

Assim que os estudantes cumprirem todos os requisitos (item 7.2 Obrigações dos estudantes), a instituição de origem diplomará primeiro seus estudantes e mandará à outra parte os documentos adequados para que os estudantes possam ser diplomados na instituição de destino.

5.2 Especialização ao título

Dentro do possível, cada instituição estabelecerá uma especialização ao título para cada um de seus estudantes diplomados.

6. FUNCIONAMENTO

6.1 Estrutura da Coordenação

Cada parte nomeará um responsável pelo intercâmbio, cujas funções serão:

- Assegurar o bom funcionamento dos intercâmbios,
- Organizar as reuniões necessárias para o bom funcionamento dos intercâmbios,
- Entrevistar e selecionar os estudantes,
- Promover os intercâmbios,
- Providenciar os documentos necessários de cada parte do duplo diploma,
- Avaliar quantitativamente os intercâmbios,
- Executar os acordos e o que consta em seus anexos.

Une fois les 120 ECTS obtenus chez le partenaire, au vu du relevé de notes officiel, et après vérification du respect du Contrat d'Etudes, les quatre semestres seront automatiquement validés par l'établissement d'origine.

Le Projet de fin d'études - PFE sera présenté chez le partenaire devant un jury composé, de préférence, par des représentants de l'ENSIM et de l'UFU.

Le rapport du projet de fin d'études sera rédigé dans la langue de l'établissement d'accueil avec un résumé dans la langue de l'établissement d'origine.

5. OBTENTION DES DIPLÔMES

5.1 Cas général

Lorsque les étudiants remplissent les conditions (item 7.2 Obligations des étudiants), l'établissement d'origine diplômé ses étudiants et adresse les justificatifs au partenaire pour que les étudiants puissent être diplômés par l'établissement d'accueil.

5.2 Supplément au diplôme

Dans la mesure du possible, chaque établissement délivre un Supplément au diplôme à chacun de ses étudiants diplômés.

6. FONCTIONNEMENT

6.1 Structure de coordination

Chaque partie désignera un responsable de l'échange. Ces deux personnes auront comme rôle de :

- veiller au bon déroulement des échanges,
- organiser les réunions nécessaires au bon fonctionnement des échanges,
- réaliser les entretiens et sélectionner les étudiants,
- effectuer la promotion des échanges,
- échanger les documents nécessaires,
- évaluer quantitativement les échanges,
- veiller à la mise à jour des accords particuliers et de ses annexes.

- Para ENSIM, as pessoas responsáveis pela implementação do programa são François Gautier e Madeth May.
- Para a UFU, a pessoa responsável pela implementação do programa é Rogério Sales Gonçalves

6.2 Periodicidade das Reuniões

Os responsáveis pelo intercâmbio farão o possível para se reunirem no mínimo uma vez por ano. Essas reuniões permitirão o acompanhamento do programa de intercâmbio objeto do presente acordo e também a proposição de modificações que possam aperfeiçoar sua execução.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTES

7.1 Direitos dos Estudantes

Será indicado aos estudantes da UFU o centro de administração e/ou o centro pedagógico na ENSIM. Será indicado aos estudantes da ENSIM o procedimento de inscrição na UFU.

Os estudantes receberão uma cópia do catálogo de graduação de cada instituição mencionando as regras de obtenção do título local (documentos necessários).

7.2 Obrigações dos Estudantes

Os estudantes deverão respeitar os regulamentos internos das instituições e seus programas de estudos para a obtenção do duplo diploma.

Os estudantes deverão respeitar os contratos de estudos assinados para a obtenção dos dois diplomas.

Para obter o diploma da ENSIM, os estudantes da UFU devem ter o nível B2 de inglês, certificado por um órgão externo reconhecido. Os scores equivalentes reconhecidos pela instituição são 785 no TOEIC, 60 no BULATS e 5,5 no IELTS;

- Pour l'ENSIM, les personnes responsables de la mise en œuvre du programme sont François Gautier et Madeth May.
- Pour UFU, la personne responsable de la mise en œuvre du programme est Rogério Sales Gonçalves

6.2. Périodicité des réunions

Les responsables des échanges feront leur possible pour se réunir au moins une fois par an dans chaque établissement si nécessaire ou par visio. Ces réunions permettront aux parties de faire le point sur le déroulement du programme d'échange, objet de la présente convention et d'examiner toute modification qui leur apparaîtra nécessaire pour améliorer son exécution.

7. DROITS ET OBLIGATIONS DES ÉTUDIANTS

7.1. Droits des étudiants

Il sera indiqué aux étudiants de l'ENSIM la procédure d'inscription à l'UFU. Il sera indiqué aux étudiants de l'UFU la procédure d'inscription à l'ENSIM.

Les étudiants recevront copie du règlement des études de chaque institution indiquant les règles d'obtention du diplôme local (documents à fournir).

7.2. Obligations des étudiants

Les étudiants doivent respecter les règlements intérieurs des institutions ainsi que le règlement des études pour l'obtention du diplôme.

Ils devront respecter les contrats d'études signés en vue de l'obtention des deux diplômes.

Pour obtenir le diplôme de l'ENSIM, les étudiants de l'UFU doivent valider un niveau B2 en anglais, certifié par un organisme externe reconnu. Les scores équivalents reconnus par l'école sont 785 au TOEIC, 60 au BULATS, 5.5 au IELTS.

8. TAXAS DE INSCRIÇÃO

Durante o programa, será cobrado a cada aluno as propinas e taxas administrativas de sua instituição de origem.

9. DA VIGÊNCIA

O presente **ADD** vigorará pelo prazo de cinco (05) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação por um período de cinco (05) anos, salvo uma das instituições notificar a outra da rescisão, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data de expiração. Esgotados o prazo inicial e as duas renovações previstas, caso seja de interesse das instituições prosseguir com a colaboração acadêmica, dever-se-á elaborar Termo Aditivo.

10. DAS NORMAS DE IMIGRAÇÃO E DO SEGURO

Os participantes das atividades acadêmicas e científicas dispostas neste **ADD** seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e deverão responsabilizar-se por seus passaportes e, quando necessário, de seus vistos, bem como, pelas vacinas pertinentes e por contratar um seguro internacional de cobertura médica, hospitalar e repatriamento para permanência no exterior.

11. DA RESCISÃO

Este **ADD** poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer uma das instituições, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. As atividades em andamento, por força de acordos de cooperação e de planos de trabalho previamente aprovados e cobertos por Termos Aditivos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas.

12. MODIFICAÇÃO DO ACORDO PARTICULAR

As partes podem realizar modificações no presente acordo particular, mediante assinatura de um protocolo de modificações por seus respectivos representantes.

Os termos aditivos deverão explicitamente fazer referência a este acordo particular.

8. FRAIS D'INSCRIPTION

Au cours du programme, chaque élève étudiant devra s'acquitter des frais de scolarité et des frais administratifs de son institution d'origine.

9. DURÉE DE L'ACCORD

Le présent **ADD** sera valable pendant la période d'accréditation du diplôme, avec la possibilité d'un renouvellement, sauf notification écrite de l'une des parties à l'autre, au moins 90 (quatre-vingt-dix) jours avant la date d'échéance. Une fois expirés le délai initial et les deux renouvellements, s'il est dans l'intérêt des institutions de poursuivre la collaboration universitaire, une clause additive devra être élaborée.

10. NORMES D'IMMIGRATION ET ASSURANCE

Les participants aux activités académiques et scientifiques énoncées dans le présent **ADD** se soumettront aux exigences d'immigration du pays de l'institution d'accueil. Ils seront responsables de leurs passeports et, le cas échéant, de leurs visas, ainsi que des vaccins pertinents et de leur souscription à une assurance santé internationale disposant d'une couverture médicale, hospitalière et rapatriement pour le séjour à l'étranger.

11. RÉSILIATION

Cet **ADD** pourra être dénoncé et/ou résilié par l'une des institutions à condition que celle qui le souhaite notifie par écrit l'autre partie avec un préavis de 90 (quatre-vingt-dix) jours au minimum. Les activités en cours en vertu d'accords de coopération et de plans de travail précédemment approuvés et prévus dans des clauses additives ne seront pas affectées et seront par conséquent poursuivies.

12. MODIFICATION DE L' ACCORD PARTICULIER

Les parties peuvent apporter des modifications au présent accord spécifique, après signature d'un avenant par leurs représentants respectifs.

Les avenants relatifs devront explicitement faire référence au présent accord spécifique.

13. DAS CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas e controvérsias que possam surgir na execução e interpretação do presente ADD, as instituições envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as instituições buscarão uma instituição internacional, competente no assunto e com representação no Brasil, para mediação e resolução do problema.

14. LISTA DE ANEXOS

Anexo I - Tabela do percurso a ser cursado por um estudante da ENSIM com passagem pela UFU e de um estudante da UFU com passagem pela ENSIM, em conformidade com o programa de dupla diplomação, organizado em semestres.

15. DA PUBLICAÇÃO

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste ADD e de seus aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento, em versão bilíngue, de igual teor e forma, para fins de direito.

Uberlândia, 30 de 08 de 2023

Pela Universidade Federal de Uberlândia


Prof. Dr. Valder Steffen Júnior
Reitor

13. DIFFERENDS

Afin de résoudre les doutes et les controverses qui pourront éventuellement surgir dans la mise en œuvre et l'interprétation du présent ADD, les parties s'efforceront de trouver une solution consensuelle. Si cela n'est pas possible, les parties désigneront une institution internationale, compétente en la matière et avec représentation au Brésil, pour arbitrer et résoudre le problème.

14. LISTE DES ANNEXES

Annexe I - Tableau du parcours-type d'un étudiant de l'ENSIM avec passage à l'UFU et d'un étudiant de l'UFU avec passage à l'ENSIM dans le programme de double diplôme, exprimés en semestres.

15. DE LA PUBLICATION

L'UFU s'occupera de la publication abrégée des termes de cet ADD ainsi que de ses avenants dans le Journal Officiel de l'Union jusqu'au 5^e (cinquième) jour ouvrable du mois suivant sa signature.

Et étant ainsi convenues, les parties signent le présent accord, en version bilingue, de forme et teneur égales, à des fins légales et juridiques.

Le Mans, le 30/08/2023

Pour l'ENSIM


Prof. Pascal Leroux
Président de Le Mans Université





UFU

Universidade Federal de Uberlândia



ENSIM

**École d'ingénieurs
Le Mans Université**

**ACORDO DE DUPLO DIPLOMA ECOLE NATIONALE
SUPERIEURE D'INGENIEURS DU MANS – ENSIM de
UNIVERSITÉ DU MAINE (FRANÇA) E UNIVERSIDADE
FEDERAL DE UBERLANDIA (BRASIL)**

**ACCORD DE DOUBLE DIPLÔME ECOLE NATIONALE
SUPERIEURE D'INGENIEURS DU MANS– ENSIM de
UNIVERSITÉ DU MAINE (FRANCE) ET UNIVERSITE
FEDERALE D'UBERLANDIA (BRÉSIL)**

**Anexo I - Tabela do percurso a ser cursado por um
estudante da ENSIM com passagem pela UFU e de um
estudante da UFU com passagem pela ENSIM, em
conformidade com o programa de dupla diplomação,
organizado em semestres.**

**Annexe I - Tableau du parcours-type d'un élève de l'ENSIM
avec passage à l'UFU et d'un élève de l'UFU avec passage
à l'ENSIM dans le programme de double diplôme,
exprimés en semestres.**